

Documentário
de Registos
de Imóveis, Tributos e
de Pessoas Jurídicas

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE**CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

Art.1º- A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE, é uma associação, sem fins econômicos, com sede no Município de Arcoverde, no Estado de Pernambuco, na Rua Leonardo José Guimarães, nº 233, CEP: 56510-150. Fundada em 16 de Julho de 2009, com duração indeterminada, com seu Estatuto registrado no Livro nº A-16, fls 63 sob nº 1040 , em 17 de Novembro de 2009, no Cartório do 1º Ofício de Notas, tendo a sua sede, cito a Rua Alcides Cursino, nº 54, Bairro: centro, neste município de Arcoverde- PE.

Art.2º - A Associação Pestalozzi de Arcoverde é uma associação civil, sem fins econômicos, com duração indeterminada, com personalidade jurídica distinta das de seus associados.

Art. 3º- A associação tem por finalidade o assessoramento, de caráter cultural, educacional, reabilitação, lazer, promoção à cidadania, principalmente atendimento socioassistencial de crianças, adultos e idosos, em particular aos que necessitam de assistência social, psicopedagógico, médica, odontológica e de reabilitação.

§ 1º- A Associação Pestalozzi de Arcoverde não terá fins lucrativos;

§ 2º- A Associação Pestalozzi de Arcoverde prestará serviços gratuitos e permanentes aos usuários, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistêmica;

§ 3º- A Associação Pestalozzi de Arcoverde é filiada à Federação Nacional das Associações Pestalozzi (FENASP);

§ 4º- A Associação Pestalozzi de Arcoverde poderá ser dissolvida, na forma desse estatuto, e nos casos previstos em Lei, respondendo aos bens pelo passivo social e o saldo, se houver, será entregue a entidade similar, que tenha fins econômicos idênticos, como for indicado pela Assembleia Geral e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e filiada à FENASP;

§ 5º- Tem com símbolo, a figura de uma rosa vermelha, pedúnculo e cinco folhas na cor preta, três de um lado e duas do outro desniveladas, contornada em moldura amarela, com traços integrados.

Quarteirão 5 Centro
11.161.211/0001-22
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE
Rua: Leonardo José Guimarães, 233
Centro - CEP: 56.505-420
Arcoverde - PE



Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado; dou Fé.
Arcoverde/PE, 29/12/2022. Encol. 3,65 TSNR 0,81
FERC 0,41 FERM 0,04 PUÍSSE 0,08 ISS 0,20.
SERGIO GOMES DA SILVA SOUZA ESCRIVENTE
AUTORIZADO
Sel:0073676.FTR12202203.03032

J. Pacheco
11.161.211/0001-22



Hugo Samiento Gadelha
Comissão de Reg. de Imóveis, Tributos e
Documentos e de Peças Jurídicas

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE

Art.4º- Para atingir as suas finalidades, a Associação Pestalozzi de Arcoverde poderá firmar convênios e acordos com pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art.5º - A entidade tem por objetivos, os preceitos legais e os princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil:

- I- Executar serviços das Políticas de Assistência Social e Saúde, programas, projetos votados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática;
- II- Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, visando à plena inclusão da Pessoa com Deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento, o apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- III- Despertar o público em geral no sentido de conscientizá-lo e mobilizá-lo da importância da disponibilização de recursos humanos, financeiros e materiais, com vistas à manutenção e ampliação dos serviços assistenciais em prol da Pessoa com Deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento e suas famílias;
- IV- Articular junto ao Poderes Públicos e iniciativa privada, em âmbito nacional e internacional, políticas que assegurem o pleno exercício do Direito das Pessoas com Deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento;
- V- Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e contribuições de pessoas físicas, emendas parlamentares dos poderes Legislativo Municipal e Estadual.

Art. 6º- Para complementação se seus objetivos, a Associação Pestalozzi de Arcoverde, promoverá, organizará e manterá, além do Serviço Social, os seguintes órgãos:

George S Almeida
11.161.211/0001-22
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE
Rua: Leonardo José Guimarães, 233
Centro - CEP: 56.505-420
Arcoverde - PE

[Large handwritten signature]

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE

- a) Consultórios;
- b) Oficinas Pedagógicas de trabalhos manuais e profissionalizantes;
- c) Oficinas de treinamento e de produção;
- d) Clínicas de para atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- e) Formação especial, treinamento, reciclagem e orientação de educadores;
- f) Orientação para educação familiar (pais ou responsáveis);
- g) Centro de prevenção e reabilitação;
- h) Organizar reuniões, eventos, seminários, palestras, cursos, fóruns estágios.

§ 1º- Os serviços referidos, bem como outros que a experiência aconselha, serão criados na medida das possibilidades da Associação.

§ 2º- A ação da Associação tem caráter filantrópico e será baseada no estudo, o mais objetivo possível, das necessidades e possibilidades individuais, orientadas para o bem estar coletivo.

Art. 7º- Para manutenção de suas atividades, a Associação Pestalozzi de Arcosverde poderá receber recursos, doações ou contribuições voluntárias, feitas por terceiros, pelos seus responsáveis, contribuintes ou pelos próprios benefícios dos serviços, desde que seja garantido o livre acesso aos seus serviços, a todos que deles precisarem, independentemente de contribuição ou doação.

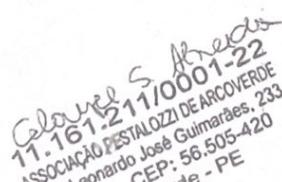
CAPÍTULO III

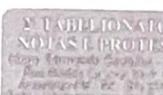
DOS ASSOCIADOS

Art. 8º- Serão admitidos como associados, em número ilimitado, a critério da Diretoria: pessoas físicas e jurídicas que se interessarem pelos objetivos da associação com aprovação da assembleia.

Art. 9º- O quadro social será integrado pelas seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Contribuintes;
- d) Beneméritos.


 Cleonel S. Almeida
 11.161.211/0001-22
 ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE
 Rua: Leonardo José Guimaraes, 233
 Centro - CEP: 56.505-420
 Arcosverde - PE



original que me foi apresentado: dou fô.
 Arcosverde/PE, 29/12/2022. Encol. 3.65 TSNR 0.91
 FERC 0.41 FERN 0.04 FUNSECO 0.708 ISS 0.20
 SERGIO GOMES DA SILVA SOUZA, RECREANTE
 AUTORIZADO



SELO:0073676.MNR12202205.05034

PBO - Ofício de Rég. de Imprensa, Tabata e
 Oficial da Reg. de Imprensa, Tabata e
 Documentos e de Projetos Jurídicos

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE

§ 1º- Fundadores são aqueles que firmaram a Ata de Fundação da Associação Pestalozzi de Arcoverde e desejarem permanecer nessa condição.

§ 2º- Efetivos são aqueles aprovados pela Diretoria e sujeitos à contribuição mensal estipulada para a manutenção da entidade e profissionais que trabalha na área, utilizando ou não os seus serviços.

§ 3º- Contribuintes são aqueles que contribuem mensalmente para a manutenção da Associação e que se beneficiam ou não de seus serviços.

§ 4º- Beneméritos são pessoas físicas ou jurídicas que prestaram relevantes serviços a Associação, a juízo da Diretoria.

Art. 10º- O Conselho de Administração poderá a qualquer momento, se manifestar contrariamente à permanência de associados que não atendam os princípios deste Estatuto.

Art. 11º- A readmissão processar-se-á da mesma forma que a admissão, salvo nos casos especiais, a juízo da Diretoria Executiva.

Seção I

DOS DIREITOS E DEVERES

Art.12º- São direitos dos associados efetivos:

- I- Votar e ser votado para cargos eletivos, ressalvadas as restrições constantes no presente Estatuto;
- II- Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias para crianças ou adolescentes ou idosos, apresentando, discutindo e votando proposições;
- III- Tomar parte da Assembleia Geral para apreciar os atos da Diretoria ou qualquer finalidade, mediante convocação da Assembleia, contendo a maioria simples de assinaturas dos sócios efetivos em dia com suas obrigações;
- IV- Exercer o mandato enquanto diretor;
- V- Apresentar à Diretoria Executiva, sugestões, ideias e assuntos de interesse comum.

Parágrafo único- Só poderão votar e ser votados os associados maiores de dezoito anos e os emancipados.

Cédula 5 / 11.161.211/0001-22
 ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE
 Rua: Leonardo José Guimarães, 233
 Centro - CEP: 56.505-420
 Arcoverde - PE



Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado; dou Fé.
 Arcoverde/PE, 29/12/2022. Emol. 3.65 TSNR 0.61 FERC 0.41 FERM 0.04 FUNSEG 0.08 ISS 0.20
 SERGIO GOMES DA SILVA SOUZA RECREVENTE
 AUTORIZADO



REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE

Art. 13º - São deveres dos associados em geral:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as normas dele decorrentes;
- II- Cooperar para o desenvolvimento e bom nome da entidade, contribuindo para que esta alcance seus objetivos;
- III- Manter seus dados atualizados junto à secretaria;
- IV- Aceitar e exercer os cargos e funções para os quais foi eleito ou nomeado, salvo justo motivo;
- V- Comunicar à Diretoria qualquer transgressão estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;
- VI- Emprenhar-se na defesa dos direitos e interesses, bem como na preservação do bom nome da entidade e seu engrandecimento;
- VII- Zelar pelo patrimônio social da entidade, indenizando-a pelos prejuizos que causar, direta ou indiretamente;
- VIII- Atuar com ética, dignidade e respeito no gozo de seus direitos de associado.

Seção II

DAS PENALIDADES

Art. 14º - Por infração de quaisquer disposição deste Estatuto ou de suas normas complementares, o associado é passível das seguintes penalidades:

- I- Advertência verbal ou escrita;
- II- Suspensão;
- III- Exclusão.

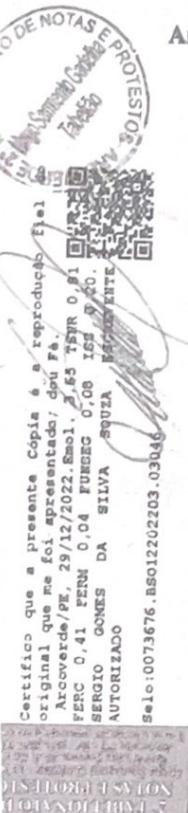
§ 1º- Na aplicação das penalidades será respeitada a proporcionalidade com a falta cometida.

§ 2º- A reincidência de faltas consideradas de menor gravidade agravará a penalidade aplicada.

§ 3º- As penalidades serão aplicadas pela Diretoria, concedendo-se ao interessado, previamente, o direito de defesa.

§ 4º- Das penalidades aplicadas pela Diretoria, poderá o interessado recorrer, dentro do prazo de quinze dias, para o Conselho de Administração, não tendo o dito recursos efeito suspensivo.

Alvaro Sérgio Góes
11.161.211/0001-22
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE
Rua: Leonardo José Guimarães, 233
Centro - CEP: 56.505-420
Arcoverde - PE



Hugo Sarmiento Gadelha
Sócia de Direito Tributário e Desenvolvimento
Operacional da Pestalozzi Arcoverde

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE

§ 5º- A pena de suspensão não excederá a noventa dias;

§ 6º- Constituem motivos de suspensão a reincidência específica e a manifestação de modo ofensivo em relação a Associação e seus Dirigentes.

§ 7º- Constituem motivos para condenação à exclusão, por sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso, a adulteração de documentos da Associação, o falso testemunho em inquéritos promovidos pela Associação judiciais ou não, a prática de atos contra os interesses da Associação e o atentado contra o bom conceito desta, cabendo à Diretoria a iniciativa da efetivação da medida.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art.15º- O patrimônio da Associação será constituído por:

- Pelos bens móveis adquiridos ou que venham a ser adquiridos;
- Pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários, quando transferido à conta patrimonial;
- Pelos saldos dos fundos associativos;
- Por doações.

Art. 16º- Os bens pertencentes à Associação Pestalozzi de Arcoverde, somente poderão ser utilizados para que a Diretoria Executiva, atinja às finalidades expressas neste Estatuto.

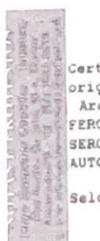
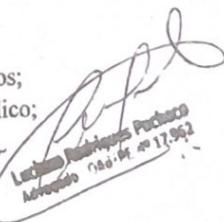
CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art.17º- Os recursos financeiros poderão ser provenientes de:

- Receitas diversas, entre elas a de promoção a cursos e eventos, prestação de assessorias, serviços e exploração comercial e industrial;
- Rendas patrimoniais e rendas oriundas de seus bens e valores;
- Doações e legados que receber de pessoas físicas, com ou sem encargos;
- Subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público;

Celso de Siqueira Mendes

11.161.211/0001-22
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE
Rua: Leonardo José Guimarães, 233
Centro - CEP: 56.505-420
Arcoverde - PE



Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado; dou Fá.
Arcoverde/PE, 29/12/2022. Emol. 3,65 TSENR 0,81
FERC 0,41 FERM 0,04 FUNSEG 0,08 ISS 0,20
SERGIO GOMES DA SILVA SOUZA ESCREVENTE
AUTORIZADO

Selo:0073676.KDP12202203.03045



REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE

- e) Receita oriunda de convênios ou acordos;
- f) Receita relativa à contribuição dos interessados na utilização de seus serviços.
- g) Emenda Parlamentar.

*Hugo Sáimento Gadelha
Ofício da Região das Imagens, Tributo e
Documentos e de Pequenos Arquivos*

CAPÍTULO V DO REGIME FINANCEIRO

Art. 18º- O regime financeiro obedecerá aos seguintes preceitos:

- a) O exercício financeiro corresponderá com o ano civil;
- b) O orçamento descriminará a Receita e a Despesa dos diversos órgãos que compõem a Associação;
- c) A proposta orçamentária deverá ser elaborada de acordo com o plano global de realizações dos respectivos programas de trabalho, devendo ser aprovado pelo Conselho de Administração e executado pela Diretoria.

Art. 19º- A Associação Pestalozzi de Arcoverde, declara expressamente que tem sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

CAPÍTULO VI ORGANIZAÇÃO SESSÃO I DOS PODERES

Art.20º- São poderes da Associação:

- a) Assembleia Geral, órgão soberano e instância suprema;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização das atividades financeiras da Diretoria;
- d) A Diretoria Executiva, órgão de direção e execução geral.

Arcoverde da Silva
11.161.211/0001-22
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE
Rua: Leonardo José Guimarães, 233
Centro - CEP: 56.505-420
Arcoverde - PE

Carvalho
Vicente Rodrigues Pinto
Arcoverde - QDP/PE n° 17.552



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado; dou Fé.
Arcoverde/PE, 29/12/2022. Emol. 3,83 TSMR 0,81
FERC 0,41 FERM 0,04 FUNSEG 0,08 ISS/ 0,20.
SERGIO GOMES DA SILVA SOUZA REVERENTE
AUTORIZADO

Selo:0073676.KQG12202203.03047



Hugo Samencio Gadelha
Presidente da Assembleia Geral e
Assessor Jurídico

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE

SESSÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21º- A Assembleia Geral, que pode ser ordinária e extraordinária, é o órgão soberano e de suprema instância, dentro dos limites deste Estatuto, tendo poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22º- A Assembleia Geral é constituída pelos associados efetivos no gozo dos seus direitos sociais.

Art. 23º- A Assembleia Gral reunir-se-á em sessão:

a) Ordinária, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos:

- I- Para eleger e empossar o Presidente e o Vice Presidente da Associação e homologar os nomes indicados pelo presidente eleito, para comporem a Diretoria Executiva;
- II- Para eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;
- III- Para apreciar o relatório do exercício anterior ou fim do mandato e julgar as contas da Diretoria Executiva;
- IV- Para eleger e empossar os membros do Conselho de Administração;

§ 1º- Em havendo “chapa única”, a eleição será por aclamação.

b) Extraordinária, quando convocada para:

- I- Resolver sobre a destruição da Diretoria Executiva;
- II- Decidir sobre assuntos de sua exclusiva competência.

Parágrafo Único – Além dos assuntos acima descrito, compete também privativamente a Assembleia Geral:

- a) Fusão, incorporação e dissolução da Assembleia;
- b) Reforma e modificação do Estatuto;
- c) Qualquer assunto julgado de sua alçada pela Diretoria;
- d) Aprovação do regimento interno e dos regulamentos dos diversos órgãos da Associação.

Cópia da Série Permanente
11.161.211/0001-22
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE
Rua: Leonardo José Guimarães, 233
Centro - CEP: 56.505-420
Arcoverde - PE

Lúcio Ribeiro Rodrigues Pacheco
Advogado OAB/PE nº 17.982



Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado: doc 74.
Arcoverde/PE, 29/12/2022. Emol. 3.65 FERN 0.61
PERC 0.41 FERM 0.04 FUNSEG 4.08 ISS 0.20
SERGIO GOMES DA SILVA SOUZA ESCREVENTE
AUTORIZADO

Selo:0073676.DIP12202203.0004





Hugo Sarmiento Gadelha
Sócio de Reg. da Iniciativa Pública e
Documentos e Documentos Jurídicos

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE

Art. 24º- As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias, deverão ser feitas por meio de Edital de Convocação afixado no mural da sede da Associação, no site ou em jornal de circulação da jurisdição da sede, com antecedência mínima (08) dias da data de realização da Assembleia, indicando o dia, local, hora e assuntos pendentes de decisão, devendo constar das mesmas o aviso para a convocação seguinte.

Art. 25º- As Assembleias Gerais poderão ser convocadas:

- I- Pelo Presidente da Associação, por sua iniciativa ou deliberação da Diretoria Executiva, ou por mediante requerimento assinado por um terço dos associados;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Pelo Conselho de Administração.

Art. 26º- A Assembleia Geral será instalada por quem a houver convocado ou por seus substitutos legais.

Art.27º - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, as decisões serão limitadas exclusivamente aos assuntos constantes do edital de convocação, ficando a parte relativa de assuntos gerais para o final, quando serão admitidos pedidos de informações, interpelações, denúncias, esclarecimentos, explicações pessoais, pretextos e monções.

Art. 28º- As decisões serão tomadas por maioria dos votos, sendo que no caso de empate caberá ao Presidente da Assembleia o voto de desempate.

Art. 29º- A Ata dos trabalhos será lavrada em livro próprio, de preferência na mesma sessão e será encerrada pelo Presidente da Assembleia, devendo ser assinada pelo secretário e por, pelo menos, três membros presentes.

SESSÃO III DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.30º- O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, sete e, no máximo, onze pessoas dedicadas à causa das pessoas com deficiência ou grande expressão na área social, indicadas pelo Presidente da Diretoria e homologadas pela Assembleia Geral.

Art. 31º- O Presidente do Conselho de Administração será o Presidente da Associação, e este indicará Secretário.

Art. 32º- Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações das Assembleias Gerais, acompanhar os resultados das operações e serviços da Associação.

11.161.211/0001-22
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE
Rua: Leonardo José Guimarães, 233
Centro - CEP: 56.505-420
Arcoverde - PE

Leonardo José Guimarães Pacheco
Assinado DAF, or. no 17962

Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado; dou Fé.
Arcoverde/PE, 29/12/2022. Emol. 3,65 TSRR 0,81 FERC 0,41 FERM 0,04 FUNSEG 0,08 ISS 0,20
SERGIO GOMES DA SILVA SOUZA SOARES
AUTORIZADO
Selo:0073676.PVB12202203.03043



Hugo Samimento Gadelha
Oficial de Reg. de Imóveis, Tribos e
Documentos e de Pecúias Jurídicas

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE

Art. 33º- No desempenho de suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- Estabelecer, através de Resoluções, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Associação;
- Deliberar sobre as penalidades dos associados;
- Convocar a Assembleia Geral quando verificar a ocorrência de motivos graves e urgentes.

Art. 34º- O Conselho de Administração reunir-se-á uma vez por semestre, ou sempre que necessário pela convocação de seu presidente, da maioria de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.

§ 1º- Se vagarem, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

Art.35º- O Conselho somente se reunirá com a maioria simples de seus membros, reservando-se ao seu presidente, o voto de desempate.

Art. 36º- As deliberações do Conselho serão consignadas em atas, transcritas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas por seus membros.

Art. 37º- Perderá automaticamente o cargo de membro do conselho de administração quem, sem justificativa faltar a duas reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas.

SESSÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 38º- O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, e será eleito pela Assembleia Geral, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único- As vagas que se verificam no Conselho Fiscal serão preenchidas por eleição, pela Assembleia Geral.

Art. 39º- O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- Ordinariamente, em tempo hábil, para apresentar parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo ao Presidente da Associação;
- Extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, mediante convocação de qualquer de seus membros ou do Presidente da Associação.

Celso Guedes
11.161.211/0001-22
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE
Rua: Leonardo José Guimarães, 233
Centro - CEP: 56.505-420
Arcoverde - PE

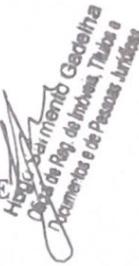
Luciano Rodrigues Pacheco
Advogado OAB/PE N° 17.952



Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado: dou Fé.
Arcoverde/PE, 29/12/2022. Emol. 3.65 TSNR 0,81
FERC 0,41 FERM 0,04 FUNSEG 0,08 ISS 0,20
SERGIO GOMES DA SILVA SOUZA ESCREVENTE
AUTORIZADO

Selo:0073676.GBL12202203.03042





Henrique Gadelha
Presidente da Assembleia Geral da Associação Pestalozzi de Arcoverde

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE**Art.40º- Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) Examinar as contas da Diretoria Executiva, dando parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo da Associação;
- b) Examinar as contas no caso de renúncia, perda do mandato ou morte do Presidente ou do Tesoureiro da Associação, dando o indispensável parecer;
- c) Convocar a Assembleia Geral quando verificar a ocorrência de motivos graves ou urgentes;
- d) Cumprir quaisquer outras determinações que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

SESSÃO V
DA DIRETORIA

Art.41º- A Associação Pestalozzi de Arcoverde será administrada por uma Diretoria Executiva, com mandato de 04 (quatro) anos e será constituída de:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- 1º Secretário;
- IV- 2º Secretário;
- V- 1º Tesoureiro;
- VI- 2º Tesoureiro.

§ 1º- Os cargos de Presidente e vice-presidente serão providos por eleição direta da Assembleia Geral.**§ 2º- O Presidente poderá deferir ao Vice Presidente, e na sua falta, ao 1º Secretário, a direção de comissões e grupos de trabalho e de órgãos de planejamento bem como a direção dos serviços prestados pela entidade.****Art. 42º- No caso de renúncia, morte ou perda do mandato do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente, e na falta ou impedimento deste, assumirá o 1º Secretário, que, se impedido ou ausente, será substituído pelo membros da Diretoria Executiva, conforme ordem o artigo anterior, salvo se faltar mais de 6 (seis) meses para o término do mandato, hipótese em que será convocada a Assembleia Geral para eleição de Presidente para mandato pelo tempo que faltar.****§ 1º- Os cargos da Diretoria referidas no Art. 41, incisos II a VI que vagarem, serão preenchidos na forma prevista no caput do Art. 42.**

Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado: dou.FE.
Arcoverde/PE, 29/12/2022. Emol. 3.65 TSNR 0.81
FERC 0.41 FERM 0.04 FUNSEG 0.08 ISS 0.20
SERGIO GOMES DA SILVA SOUZA RECOPEVENTE
AUTORIZADO

11.161.211/0001-22
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE
Rua: Leonardo José Guimarães, 235
Centro - CEP: 56.505-420
Arcoverde - PE

Luciano Rodrigues Brum
Advogado CRMF/PE nº 17.952

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE

§ 2º- O Presidente renunciante prestará contas de sua gestão à Assembleia Geral, sendo analisadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal.

§ 3º- A licença de qualquer membro da Diretoria Executiva, não poderá ultrapassar 2 (dois) meses consecutivos ou 4 (quatro) intercalados sob pena de perda de mandato.

Art. 43º- A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- Ordinariamente, uma vez por mês e dia, local e hora pré-determinados pelo Presidente;
- Extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes for necessário.

Art. 44º- Compete ao Presidente:

- Executar todos os atos administrativos;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias regulamentares e regimentadas, bem como os atos normativos emanados pela Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo nomear representantes ou mandatários;
- Despachar o expediente, convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, com direito a voto qualitativo em caso de empate;
- Apresentar à Diretoria Executiva, anualmente, conjuntamente com a proposta orçamentária, o programa de realizações a serem executadas no exercício seguinte;
- Visar os balancetes apresentados pela Tesouraria, dando conhecimento dos mesmo à Diretoria Executiva;
- Apresentar a Assembleia, relatório e balanço geral do exercício anterior;
- Abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- Admitir, suspender, contratar, licenciar ou demitir empregados da Associação, ficar-lhes os quadros, salários, gratificações, abonos, fianças, dilatar ou reduzir os horários de trabalho e ficar o respectivo regime.
- Baixar atos normativos de sua competência;

Art. 45º- Compete ao Vice- Presidente:

- Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e no caso de vacância, conforme o disposto no Art.42º;
- Auxiliar o Presidente em suas funções;
- Desempenhar atribuições que lhe for delegado pelo Presidente e as estabelecidas no Regimento Interno;
- Na ausência do Presidente, assinar demissão, férias e dispensa de funcionários, definir salários e gratificações.

Cep/Av. da Selva, Alneida
 11.161.211/0001-22
 ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE
 Rua: Leonardo José Guimarães, 233
 Centro - CEP: 56.505-420
 Arcoverde - PE

Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado: doce PE.
 Arcoverde/PE, 29/12/2022. Emol. 3.65 TSEB 0.81
 FERC 0,41 FERM 0,04 FUNSEG 0,08 ISS 0,20.
 SERGIO GOMES DA SILVA SOUZA ENCARTE
 AUTORIZADO

Selo:0073676.ACP12202203.03037

Hugo Ságentino Gadelha
Sócia de Reg. de Advocacia, Tributo e
Documentação e de Pequena Justiça

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE

Art.46º- Compete ao 1º Secretário:

- Organizar e dirigir todos os serviços da secretaria;
- Redigir e assinar a correspondência, exceto a que competir privativamente ao Presidente;
- Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria Executiva e proceder à leitura do expediente;
- Ler, lavrar e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 47º- Compete ao 2º Secretário:

- Auxiliar o 1º Secretário em suas funções;
- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir a secretaria, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 48º- Compete ao 1º Tesoureiro:

- Organizar e dirigir todos os serviços de tesouraria;
- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 49º- Compete ao 2º Tesoureiro:

- Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas funções;
- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Seção VI DAS ELEIÇÕES

Art.50º- As eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, obedecerão as seguintes prescrições:

11.161.211/0001-22
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE
Rua: Leonardo José Guimarães, 233
Centro - CEP: 56.505-420
Arcoverde - PE

Leandro Rodrigues Pacheco
Advogado OAB/PE nº 17.562



Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou Fz.
Arcoverde/PE, 29/12/2022. Emol. 3,65 TSNR 0,61
FERC 0,41 FERM 0,04 FUNSEG 0,08 ISS 0,20
SERGIO GOMES DA SILVA SOUZA ESCREVENTE
AUTORIZADO

Selo:0073676.EGA12202203.03038

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE

- I- De 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, serão realizadas as eleições para a escolha da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração;
- II- As chapas dos candidatos deverão ser apresentadas para registro por no mínimo, 5 (cinco) dias anteriores a realização do pleito;
- III- Não terá direito a voto e não poderão ser votados os associados que forem admitidos até 30 (trinta) dias antes da data da eleição;
- IV- As impugnações contra o registro poderão ser apresentadas até 3 (três) dias antes da eleição, e julgadas, como matéria preliminar, pela Assembleia Geral;
- V- Não havendo chapas completas ou incompletas registradas, os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ficarão automaticamente prorrogados por mais 4 (quatro) anos, salvo se a Assembleia Geral decidir optar pela convocação de novas eleições;
- VI- Serão realizadas em sessão da Assembleia Geral convocada especificamente para esta finalidade.

Art.51º- Terão direito a voto, os eleitores associados efetivos que assinarem o livro de presença até o momento do início da votação e que estiverem quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º- A chamada dos votantes far-se-á pela ordem de assinatura no livro de presença.

§ 2º- O votante colocará sobrecarta com a chapa escolhida e uma urna, assinando previamente a folha de votação.

§ 3º- A segunda e última chamada dos votantes far-se-á quando o último associado que estiver assinado a lista de presença houver assinado.

§ 4º- Em havendo “chapa única” a eleição poderá ser por aclamação.

Art. 52º- Encerrada a votação o Presidente da Assembleia abrirá a urna, conferirá com os mesários o número de sobrecartas com o número de votantes que assinarem a folha de votação e ordenará a contagem dos votos.

§ 1º- A eleição será válida no caso do número de votos coincidir com o número de votantes.

§ 2º- No caso da sobrecarta conter duas ou mais cédulas iguais, computar-se-á apenas um voto.



Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado; dito Fá.
Arcoverde/PE, 29/12/2022. Emol. 3,65 TENR 0,91
FERC 0,41 FERM 0,04 FUNSE 0,08 ISS 0,20
SERGIO GOMES DA SILVA SOUZA ESCREVENTE
AUTORIZADO

Selo:0073676.ONR12202203(0304)

CEP 56.505-420
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE
Rua: Leonardo José Guimarães, 233
Centro - CEP: 56.505-420
Arcoverde - PE

Luziano Rodrigues Pacheco
Assessor DAS/PE IP 17.052



14

Ass. de Reg. de Imprensa Tabata e
Documentos e de Pesquisa Jurídica

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE

Art. 53º- Havendo empate, será convocada novas eleições para até 60 (sessenta) dias após, considerando-se prorrogados, até a data das novas eleições, o mandato da Diretoria que estiver em exercício.

CAPÍTULO VII DO GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO

Art. 54º- O grupo de apoio voluntário é formado por pessoas da comunidade que, por iniciativa própria manifestem, por escrito, o desejo de exercer qualquer atividade voluntário, sem que tal acarrete vínculo empregatício e encargos sociais para a Associação.

Art. 55º- O grupo de apoio voluntário, constituído como unidade de serviços não remunerados, tem como objetivo de colaborar com a Associação Pestalozzi de Arcoverde, nas suas finalidades assistenciais para a comunidade.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.56º- Para maior desenvolvimento de suas atividades e perfeita integração e coordenação de seus serviços, a Associação Pestalozzi de Arcoverde poderá criar serviços de direção e execução em bairros.

Parágrafo Único- Os serviços descritos no caput desse artigo obedecerão a este Estatuto e subordinados diretamente à Diretoria Executiva.

Art. 57º- Fica o Presidente da Associação investido de poderes especiais para, em nome desta, celebrar acordos, convênios ou contratos com pessoas jurídicas ou de direito público ou, ainda, de direito privado.

Parágrafo Único- O Presidente poderá designar poderá designar Procurador ou Representante para, em nome da Associação, executar os serviços vinculados aos acordos, convênios ou contratos, objetos deste artigo.



Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado; dou fé, Arcoverde/PE, 29/12/2022. Emol. 3.65 TSNR 0,81 FERC 0,41 FERM 0,04 FUNSEG 0,08 ISS 0,20. SERGIO GOMES DA SILVA SOUZA / SCREVENTE AUTORIZADO



11.161.211/0001-22
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE
Rua: Leonardo José Guimarães, 233
Centro - CEP: 56.505-420
Arcoverde - PE

Luzmarim Rodrigues, Procurador
Notária, CNPJ/PE nº 17.952

11

Pestalozzi

Associação Pestalozzi de Arcoverde
CNPJ:11.161.211/0001-22

Hugo Sarmento Gadelha
Oficial de Reg. da Infância, Juventude e Família
Arcoverde e da Pastoral da Criança

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE

Art. 58º- O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral, realizada no dia 12 de Maio de 2022, sendo constituído de pleno acordo com a Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei Vigente nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015.

Art. 59º- O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Arcoverde, 12 de maio de 2022.

Glayce da Silva Almeida

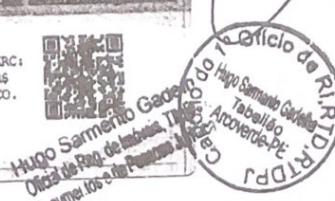
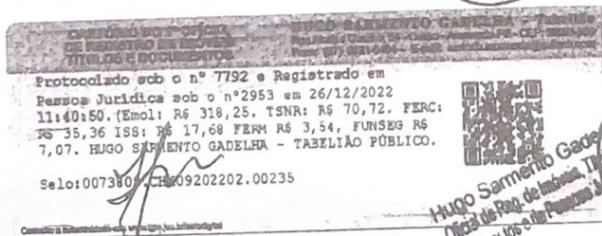
Glayce da Silva Almeida

Presidente da Associação Pestalozzi de Arcoverde

11.161.211/0001-22
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE
Rua: Leonardo José Guimarães, 233
Centro - CEP: 56.505-420
Arcoverde - PE

Reconheço por semelhança a firma de GLAYCE DA SILVA ALMEIDA: Doc. 56.
Arcoverde/PE 26/12/2022. RG: 4.28 TSNR: 0,95 FERC: 0,41 FERM: 0,04 FUNSEG: 0,00 ISS: 0,20 SERGIO GOMES DA SILVA SOUZA / ESCREVENTE
0,24. SERGIO GOMES DA SILVA SOUZA / ESCREVENTE
AUTORIZADO

Selo:0073676.AFI12202203.022241



Luciano Rodrigues Pacheco
Advogado OAB/PE 16.17.962